



### PORTARIA N.º 110/2024

**PRORROGA A DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR REINTEGRADO, CF. ARTS. 16 A 19 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS (LC N.º 327/2014), PARA FINS DE ANÁLISE DE PETIÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024 E SUCESSIVOS ATOS PORVENTURA DETERMINADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG, EM ESTRITO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.**

**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO que em 03 de outubro de 2023, fora editada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, à época Exma. Vereadora Carolina Coelho Silva, Portaria n.º 051/2023, que “*coloca em disponibilidade, cf. arts 16 a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras (LC n 327/2014), para fins de alteração legislativa à LC n.º 387/2019, em estrito cumprimento de Decisão Judicial, Cacildo Silva Júnior*”, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais, Edição 3115, Páginas 20 a 22, cuja vigência fora prorrogada pela Portaria n.º 68/2023, até a presente data, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais, Edição 3152, Terceiro Caderno, Páginas 25 e 26;

CONSIDERANDO que em 28 de novembro de 2023, após pesquisadas e juntadas legislações competentes, petições administrativas do servidor em comento e cópias de autos processuais devidos, fora editada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, à época Exma. Vereadora Carolina Coelho Silva, Portaria n.º 066/2023, que “*Nomeia Servidora Sindicante para apuração de fatos e obtenção de esclarecimentos relacionados a fixação de vencimentos, vantagens, carga horária, atribuições, progressões e promoções em carreira de servidor reintegrado ao quadro da Câmara Municipal de Lavras*”, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, Minas Gerais, Edição 3150, Terceiro Caderno, Páginas 14 a 16, com prazo até 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que em 14 de novembro de 2023, através da então Presidente, Exma. Vereadora Carolina Coelho Silva, fora firmado Contrato Administrativo n.º 009/2023, com a empresa Amadeus Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.786.239/0001-64, cujo objeto é a “*prestação de serviços de auditoria técnica em pastas funcionais de servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Lavras, com fins à análise legal e contábil de atos pretéritos praticados ao longo do desenvolvimento das carreiras*”, cujo prazo de vigência encerrar-se-á em 14 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que em relatório conclusivo, a Servidora Sindicante, ciente da execução do Contrato Administrativo n.º 009/2023, acima explicitado, opinou pela juntada de todas as petições administrativas do servidor em comento ao objeto contratado para ulterior submissão à análise da Contratada, seguida de emissão de laudo técnico às mesmas, com o intuito de subsidiar os trabalhos de Comissão de Processo Administrativo, também por ela sugerido à Presidência da Câmara Municipal de Lavras;

A assinatura manuscrita em azul da Ubirajara Cassiano Rocha.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO que em 05 de março de 2024, após retorno de férias regulamentares de servidor efetivo da Seção de Comunicação (SECOM) da Casa, foram nomeados, através da Portaria nº 029/2024, servidores efetivos desimpedidos para composição da comissão de Processo Administrativo, conforme sugerido pela Sindicância referenciada acima, cujo objeto será a fixação de vencimentos, vantagens, carga horária, atribuições, progressões e promoções em carreira de servidor reintegrado, assegurando-se, ao interessado, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO que a composição da referenciada comissão de Processo Administrativo fora alterada em 04 de abril de 2024, através da Portaria nº 41/2024, haja vista alegação de suspeição de servidor outrora nomeado como membro;

CONSIDERANDO que por meio das Portarias nº 067/2024, de 16/05/2024; 079/2024, de 14/06/2024 e 88/2024, de 15/07/2024, prorrogaram-se os prazos de trabalho da referenciada comissão de Processo Administrativo, com embasamento em possibilitar a conclusão dos trabalhos da mesma;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 105/2024, de 15/08/2024, foram suspensos, por tempo indeterminado, os prazos dos trabalhos da comissão *in voga*, com fins à possibilitar análise e deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Lavras sobre Documento de Protocolo nº 2.228/2024, apresentado pelo Ilmo. Servidor Cacildo Silva Júnior, peticionando anulação do referenciado Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que estatutariamente (arts. 16 a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº 327/2014) há a possibilidade de concessão de disponibilidade a servidores cujos cargos sejam extintos ou declarados desnecessários e, no caso em comento, a relatoria técnica e o processamento administrativo de fatos, atos e leis para fixação correta de vencimentos, vantagens, carga horária, atribuições, progressões e promoções, seguidas de propositura legislativa, encontram-se em tramitação administrativa;

### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, com efeitos retroativos ao termo fixado no art. 1º da Portaria nº 24/2024, a DISPONIBILIDADE prevista pelo art. 1º, da Portaria nº 051/2023, com fulcro nos arts. 16 a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº 327/2014, até a conclusão da análise de petição de Anulação de Processo Administrativo nº 001/2024 pela Presidência, sendo pelo seguimento ou anulação do mesmo, seguindo-se, se anulado, de nova instauração, ou, se validado, até sua conclusão e consequente propositura legislativa de alteração à Lei Complementar nº 387, de 25 abril de 2019, que "*dispõe sobre a estrutura organizacional e o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Lavras, e dá outras providências*", em estrita necessidade advinda de cumprimento judicial (Processo nº 5007388-44.2023.8.13.0382), do Ilmo. Sr. CACILDO SILVA JÚNIOR, Diretor de TV, haja vista a obrigação do correto aproveitamento do servidor ao cargo e sua devida adequação do objeto do *mandamus in voga*.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Diretor de TV mencionado no texto.

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS




---

Art. 2º - O servidor em disponibilidade manter-se-á subordinado à Presidência da Câmara Municipal de Lavras, Chefia Imediata da Seção de Comunicação (SECOM), setor de lotação do mesmo, conforme a referida Lei Complementar nº 387, de 25 abril de 2019.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Lavras definirá e notificará o reintegrado sobre o modo e o local de cumprimento da presente disponibilidade, a qual poderá ser cassada nas hipóteses dos arts. 16 a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº 327/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 06 de setembro de 2024.

  
**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
*Presidente*